



DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Estado da Paraíba

Nº 8.501

<http://www.al.pb.leg.br>

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Março de 2023

CADERNO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPUTADO ADRIANO GALDINO

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO TIÃO GOMES
2º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO
3º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO TOVAR
4º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADA CAMILA TOSCANO
1º SECRETÁRIO	DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO
2º SECRETÁRIO	DEPUTADO FÁBIO RAMALHO
3º SECRETÁRIO	DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ
4º SECRETÁRIO	DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO
1º SUPLENTE	DEPUTADO SARGENTO NETO
2º SUPLENTE	DEPUTADO FELIPE LEITÃO
3º SUPLENTE	DEPUTADO LUCIANO CARTAXO
4º SUPLENTE	DEPUTADO JOÃO PAULO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. Wilson Filho (Presidente)	1. Dep. João Paulo Segundo
2. Dep. João Gonçalves	2. Dep. Jutay Meneses
3. Dep. Felipe Leitão	3. Dep. Francisca Motta
4. Dep. Eduardo Carneiro	4. Dep. Bosco Carneiro
5. Dep. Tanílson Soares	5. Dep. Chico Mendes
6. Dep. Taciano Diniz	6. Dep. Gilbertinho
7. Dep. Camila Toscano	7. Dep. George Moraes

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. Jutay Meneses (Presidente)	1. Dep. Wilson Filho
2. Dep. Branco Mendes	2. Dep. Bosco Carneiro
3. Dep. Luciano Cartaxo	3. Dep. João Paulo Segundo
4. Dep. Chico Mendes	4. Dep. Tanílson
5. Dep. Danielle do Vale	5. Dep. Francisca Motta
6. Dep. George Moraes	6. Dep. Caio Roberto
7. Dep. Tovar Correia Lima	7. Dep. Taciano Diniz

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

1. Dep. Hervázio Bezerra	1. Dep. Inácio Falcão
2. Dep. Chió	2. Dep. Eduardo Carneiro
3. Dep. Bosco Carneiro	3. Dep. Tião Gomes
4. Dep. Gilbertinho	4. Dep.
5. Dep. Anderson Monteiro	5. Dep.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

1. Dep. Eduardo Carneiro (Presidente)	1. Dep. Chico Mendes
2. Dep. Dra. Paula	2. Dep. Michel Henrique
3. Dep. João Paulo Segundo	3. Dep. Luciano Cartaxo
4. Dep. George Moraes	4. Dep.
5. Dep. Camila Toscano	5. Dep.

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

1. Dep. Danielle do Vale (Presidente)	1. Dep. Cida Ramos
2. Dep. Dra. Paula	2. Dep. Felipe Leitão
3. Dep. Francisca Motta	3. Dep. Dra. Jane Panta
4. Dep. Camila Toscano	4. Dep.
5. Dep. Tovar	5. Dep.

COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

1. Dep. Michel Henrique (Presidente)	1. Dep. Hervázio Bezerra
2. Dep. João Paulo Segundo	2. Dep. Felipe Leitão
3. Dep. Luciano Cartaxo	3. Dep. Jutay Meneses
4. Dep. Tovar (V. Presidente)	4. Dep.
5. Dep. Caio Roberto	5. Dep.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CIDADÃ

1. Dep. Galego Souza (Presidente)	1. Dep. Eduardo Brito
2. Dep. Bosco Carneiro	2. Dep. Inácio Falcão
3. Dep. Branco Mendes	3. Dep. Francisca Motta
4. Dep. Sargento Neto	4. Dep.
5. Dep. Caio Roberto	5. Dep.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Dep. Cida Ramos (Presidente)	1. Dep. Wilson Filho
2. Dep. Danielle do Vale (V. Presidente)	2. Dep. Francisca Motta
3. Dep. Chió	3. Dep. Branco Mendes
4. Dep. George Moraes	4. Dep. Gilbertinho
5. Dep. Anderson Monteiro	5. Dep.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Dep. Cida Ramos	1. Dep. Inácio Falcão
2. Dep. Eduardo Brito	2. Dep. Chió
3. Dep. Hervázio Bezerra	3. Dep. Dra. Jane Panta
4. Dep. Tovar	4. Dep.
5. Dep. Dr. Romualdo	5. Dep.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

1. Dep. Tanílson Soares (Presidente)	1. Dep. Tião Gomes
2. Dep. Galego Souza	2. Dep. Wilson Filho
3. Dep. Bosco Carneiro	3. Dep. Branco Mendes
4. Dep. Sargento Neto	4. Dep.
5. Dep. Anderson Monteiro	5. Dep.

COMISSÃO DE INCENTIVO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE NEGÓCIOS

1. Dep. Chico Mendes (Presidente)	1. Dep. Bosco Carneiro
2. Dep. Michel Henrique (V. Presidente)	2. Dep. Eduardo Carneiro
3. Dep. Inácio Falcão	3. Dep. Chió
4. Dep. Camila Toscano	4. Dep.
5. Dep. Anderson Monteiro	5. Dep.

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1. Dep. Eduardo Brito	1. Dep. Dra. Paula
2. Dep. Dra. Jane Panta	2. Dep. Wilson Filho
3. Dep. Michel Henrique	3. Dep. João Gonçalves
4. Dep. Taciano Diniz	4. Dep. Tovar
5. Dep. Dr. Romualdo	5. Dep. Gilbertinho

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

1. Dep. Felipe Leitão (Presidente)	1. Dep. Hervázio Bezerra
2. Dep. João Gonçalves	2. Dep. Galego Souza
3. Dep. Wilson Filho	3. Dep. Cida Ramos
4. Dep. Chico Mendes	4. Dep. João Paulo Segundo
5. Dep. Tião Gomes	5. Dep. Tanílson Soares
6. Dep. Caio Roberto	6. Dep.
7. Dep. Camila Toscano	7. Dep.

PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI

Pod. Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROJETO DE LEI 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023038733 (PA-TJ)

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Ofício nº 03/2023, GJAP II - Estudos e registro da atualização salarial dos servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba.
Data da Autuação: 07/03/2023
Parte: Gabinete Juiz Auxiliar II / Tribunal de Justiça e outros(1)

Ofício nº 03/2023 - GJAP II
João Pessoa (PB), 07 de março de 2023

À
Ilustríssima Senhora,
IZABEL VICENTE IZIDORO DA NÓBREGA
Diretora da Diretoria de Economia e Finanças
Rua Professor Batista Leite, 151, Róger
João Pessoa-PB

Assunto: Estudos e registro da atualização salarial dos servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Senhora Diretora,

Declaro o presente processo administrativo eletrônico para estudos e registro da atualização salarial dos servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba, tomando por base os percentuais de 10% para março de 2023 e 10% em março de 2024.

A propósito, estes percentuais foram previamente acertados, inclusive com a presença e concordância de entidades sindicais/associativas dos servidores (SINTAJ, ASTJE, SINDOJUS e SINJEP) em reunião na Sala de Reuniões da Presidência deste egregio Tribunal de Justiça da Paraíba na manhã do dia 07/03/2023, conforme ata em anexo.

Respeitosamente,

João Pessoa (PB), datado e assinado eletronicamente.

Fábio José de Oliveira Araújo
Juiz Auxiliar da Presidência - Gabinete II

ATA DE REUNIÃO COM ENTIDADES CLASSISTAS

Aos sete dias do mês de março do ano de 2023, por volta das 10 horas, o Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Desembargador João Benedito da Silva, os Juizes Auxiliares da Presidência, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, a Diretora da Economia e Finanças, o Diretor de Gestão de Pessoas, reuniram-se para tratar da homologação de acordo do reajuste salarial com os representantes das Entidades Classistas. Aberta a reunião, o Presidente, após os cumprimentos, informou aos presentes sobre a responsabilidade em negociar com base no orçamento possível, e devidamente respaldado nos estudos da Diretoria de Economia e Finanças. Aberta a palavra aos representantes, foram apresentadas as propostas.

João Ramalho (SINJEP) - proposta da assembleia realizada no dia 03 - reajuste linear de 14% e retroativo; reajuste no auxílio saúde; criação do Grupo de Trabalho para o PCCR e entregou ofício com estudo elaborado por Dr. Renato Assis. Esclareceu que pode chegar nos 14%, de forma parcelada, mas a proposta não foi com base no estudo de Dr. Renato.

Altamir Pimental (ASSTEJ) - proposta do Sindojus ratificada por três entidades - SINTAJ, ASSTEJ e SINDOJUS - tiveram assessoria de Renato Assis e Márcio Villar - 10% a 15% de aumento, sendo 12% o ideal.

Luiz Luna - AOJEP - posicionou-se no sentido da proposta apresentada ser agradável aos(as) associados(as).

José Ivonaldo (SINTAJ) indagou ao Presidente se, em caso de acordo, poderia ser colocado para aprovação no Tribunal Pleno, amanhã, 08/03/23, havendo concordância por parte da Mesa Diretora. Em contraposição, João Ramalho (SINJEP), informou que, tendo em vista já ter agendado uma assembleia para sexta-feira (10/03/23), não convalidaria o acordo que venha a ser feito na reunião de hoje, pois precisaria da chancela dos sindicalizados. Joselito (SINDOJUS) posicionou-se informando que, como representa os sindicalizados, teria legitimidade sobre a proposta do percentual apresentado.

O Presidente perguntou sobre o auxílio alimentação, tendo Izabel informado que

poderia indicar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o segundo semestre de 2023, no mês de julho. Também indagou se o aumento seria a partir de março do corrente ano. Na sequência, o Presidente apresentou a seguinte proposta, dentro da realidade orçamentária e financeira do TJPB: 10% linear, a partir de março de 2023; 8% em março de 2024 e 2% em agosto de 2024, cumulativo na mudança do exercício, e não cumulativo durante o exercício de 2024. Izabel fundamentou a proposta apresentada pelo Presidente, informando o IPCA deste ano, 5,90% e ressaltou que no ano vindouro sofrerá decréscimo, tendo projeção de 4,02% para 2024, segundo Boletim Focus (Banco Central). Dr. Fábio disse que haverá a queda dos índices e não teria como manter outra proposta, já que está indo ao limite da negociação, além do fato da resolutividade para o biênio 23/24, que apresenta um aumento real de 21%. Dr. Giovanni lembrou que está sendo garantida a tese dos 10% de aumento apresentados pelas entidades, enquanto objeto da negociação. O Presidente colocou que "no pacote de negociação" incluiria a remuneração do plantão aos(as) servidores(as) sobre o seu vencimento, que é uma reivindicação antiga.

O Presidente do TJPB concedeu um tempo para que as entidades classistas pudessem conversar. Após a conversa entre os representantes das entidades de classe, apresentaram, unanimemente, a seguinte proposta:

- a) 10% a partir de março de 2023 e 10% a partir de março de 2024; b) o auxílio alimentação não ser inferior a R\$ 200,00 para julho de 2023; c) a criação do Grupo de Trabalho para estudo do PCCR para acrescentar classes e padrões, sugerindo que pudesse ter a participação do Des. Frederico Coutinho, em razão da vigência na próxima gestão; d) remuneração dos plantões para os(as) servidores(as), enquanto proposta da própria Presidência, nos moldes dos(as) magistrados(as); e) alteração da data-base do mês de janeiro para o mês de março, a partir do corrente ano.

O Presidente e todos os(as) demais participantes concordaram com a proposta, tendo João Ramalho (SINJEP) dito que a negociação é boa com base na opinião técnica de Dr. Renato Assis que os auxiliou durante o diálogo, mas que será submetida à ratificação em assembleia com os sindicalizados(as).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Desembargador João Benedito da Silva, encerrou a reunião.

Handwritten signatures and names of participants: João Benedito da Silva (Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba), Fábio Araújo (Juiz Auxiliar da Presidência), Michelini Jatobá (Juiza Auxiliar da Presidência), Giovanni Porto (Juiz Auxiliar da Presidência), Ely Tondade (Juiz Auxiliar da Vice-Presidência), Izabel Nóbrega (Diretora de Economia e Finanças), Einstein Leite (Diretor de Gestão de Pessoas), João Ramalho (SINJEP), Joselito Bandeira Vicente (SINDOJUS), Luiz Luna (AOJEP), José Ivonaldo (SINTAJ), Altamir Pimental (ASSTEJ).

PROCESSO nº. 2023038733

ESTUDO DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA E ANÁLISE DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de estudo de repercussão financeira do aumento da remuneração dos servidores, nos percentuais de 10% para março de 2023 e 10% em março de 2024.

A Diretoria de Gestão de Pessoas prestou informações acerca do reajuste da remuneração dos servidores em 1%, totalizando o montante de R\$ 4.510.134,08 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos), com base na folha de pagamento de janeiro de 2023 (fl. 01 - ADM 2022121419).

Porém bem.

A DIFIN elaborou estudo de repercussão financeira e análise da viabilidade orçamentária do aumento da remuneração dos servidores, nos percentuais de 10% para março de 2023 e 10% em março de 2024, conforme cálculos em anexo.

- a) a implantação da recomposição salarial com efeitos a partir de março de 2023 e março de 2024, com efeitos cumulativos;
b) impacto sobre a contribuição patronal em 28%, segundo o estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 11.751, de 23 de julho de 2020;
c) efeitos sobre 13º salário e 1/3 de férias;
d) efeitos sobre a gratificação de função, o risco de vida, a gratificação de exercício, o complemento salarial, a gratificação de gabinete, a indenização de transporte, as horas-extras, a representação dos cargos comissionados, o adicional de qualificação e o abono de permanência previdenciário, segundo os cálculos da DIGEP;

Documento 1, página 1 assinado, do processo nº. 2023038733, nos termos da Lei 11.419, ADME-41535-67951-28761-18310-8 para Maria Eduarda da Nóbrega [07/03/2023 10:00]

Documento 2, página 1 assinado, do processo nº. 2023038733, nos termos da Lei 11.419, ADME-41622-67951-28761-18310-8 para Maria Eduarda da Nóbrega [07/03/2023 10:14]

Handwritten initials and signatures at the bottom of the page, including 'REJ', 'B', and various signatures.

- e) o quantitativo total de servidores efetivos, efetivos comissionados e comissionados, excluindo-se os requisitados sem função;
f) crescimento vegetativo da folha em 2,5%.

Destarte, tem-se que a despesa com o aumento dos servidores representa uma repercussão na despesa com pessoal de **R\$ 37.582.947,28** (trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) em 2023. Informa também que a repercussão em **2024 e 2025 é de R\$ 40.713.606,79** (quarenta milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos).

Assim, informa que o presente acréscimo da despesa será suportado pela dotação orçamentária na **Classificação Funcional Programática 05.101.28.846.0000.0767 - 1º Gr, 05.101.28.846.0000.0768 - 2º Gr, 05.101.28.846.0000.0703 - ADM**, que é suficiente para tanto, segundo impõe o art. 169, parágrafo primeiro, inciso I, da CF/88; e que corresponderá a **4,54%** do duodécimo do Poder Judiciário que é de **R\$ R\$ 827.541.526,35**.

Outrossim, é necessário afirmar que a concessão de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração está **autorizado no art. 64 da Lei estadual 12.371/2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO)**, conforme determina o art. 169, parágrafo primeiro, inciso II, da CF/88.

Finalmente, esclarece que o limite máximo da despesa com pessoal do Poder Judiciário é de **R\$ 861.996.246,30**, montante que corresponde a **6% da Receita Corrente Líquida prevista para 2023**, que foi no valor de **R\$ 14.366.604.105,00**, segundo informado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, de modo que, com o presente aumento, o Poder Judiciário paraibano permanecerá abaixo do limite prudencial da despesa com pessoal, projetando-se que atingirá o **percentual de 4,15% em 2023**.

Nesses termos, é possível afirmar que o presente projeto de gestão tem viabilidade orçamentária, adequação com o planejamento orçamentário de 2023 e com as normas orçamentárias, nos termos do art. 169, parágrafo primeiro, incisos I e II, da CF/88, c/c os arts. 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

João Pessoa, 07 de março de 2023.

IZABEL VICENTE IZIDORO DA NÓBREGA
DIRETORA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Autos : 2023038733

Natureza : Pedido de Providências - Estudos e registro da atualização salarial dos servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Requerente : Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência II

Interessado : Tribunal de Justiça da Paraíba

O presente processo versa sobre estudos para recomposição da remuneração dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos percentuais de 10% para março de 2023 e 10% em março de 2024.

Autos encaminhados à DIFIN para a estudo de repercussão financeira e análise da viabilidade orçamentária.

Do estudo de repercussão financeira e análise da viabilidade orçamentária importa transcrever o seguinte excerto:

“Assim, informa que o presente acréscimo da despesa será suportado pela dotação orçamentária na Classificação Funcional Programática 05.101.28.846.0000.0767 - 1º Gr, 05.101.28.846.0000.0768 - 2º Gr, 05.101.28.846.0000.0703 - ADM, que é suficiente para tanto, segundo impõe o art. 169, parágrafo primeiro, inciso I, da CF/88; e que corresponderá a 4,54% do duodécimo do Poder Judiciário que é de R\$ R\$ 827.541.526,35. Outrossim, é necessário afirmar que a concessão de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração está autorizado no art. 64 da Lei estadual 12.371/2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO), conforme determina o art. 169, parágrafo primeiro, inciso II, da CF/88. Finalmente, esclarece que o limite máximo da despesa com pessoal do Poder Judiciário é de R\$ 861.996.246,30, montante que corresponde a 6% da Receita Corrente Líquida prevista para 2023, que foi no valor de R\$ 14.366.604.105,00, segundo informado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, de modo que, com o presente aumento, o Poder Judiciário paraibano permanecerá abaixo do limite prudencial da despesa com pessoal, projetando-se que atingirá o percentual de 4,15% em 2023. Nesses termos, é possível afirmar que o presente projeto de gestão tem viabilidade orçamentária, adequação com o planejamento orçamentário de 2023 e com as normas orçamentárias, nos termos do art. 169, parágrafo primeiro, incisos I e II, da CF/88, c/c os arts. 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).”

Pois bem. Havendo viabilidade orçamentária reconhecida pela DIFIN, sugiro a implantação do aumento nos exatos termos apresentados pela Diretoria de Economia e Finanças.

Ademais, sugiro valer-se do permissivo legal do art. 33, da Resolução nº 40/2013, que em casos excepcionais, nos quais a matéria legislada não seja complexa, autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça a apresentar anteprojeto de lei ou projeto de resolução em mesa, para apreciação do Tribunal Pleno.

Vejamos o referido art. 33 da Resolução nº 40/2013:

Art. 33. Em casos excepcionais, devidamente justificados, desde que a matéria legislada não seja complexa, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá apresentar anteprojeto de lei ou projeto de resolução em mesa, para apreciação do Tribunal Pleno.

Desta feita, OPINO pela subscrição da Minuta de Anteprojeto de Lei anexada, com sua respectiva apresentação em mesa, na forma regulamentada, e em atenção ao disposto no § 5º, do art. 41, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 - Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (LOJE).

À consideração superior.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Fábio José de Oliveira Araújo
Juiz Auxiliar da Presidência - Gabinete II

ADM n.º 2023.038.733

DESPACHO

Vistos,

Junte-se aos autos minuta do Anteprojeto de Lei, cientificando os Desembargadores desta Corte acerca de seu inteiro teor. Ultimadas as diligências, remetam-se os autos à assessoria do Pleno para deliberação em mesa na forma do artigo 33da Resolução n. 40 de 2013 do TJPB.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Des. João Benedito da Silva
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

MEMORANDO CIRCULAR nº 164/2023/GAPRE

Aos Desembargadores do Tribunal de Justiça da Paraíba

João Pessoa, 08 de março de 2023

Senhor(a) Desembargador(a),

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente expediente para compartilhar minuta de anteprojeto de lei que propõe o reajuste dos servidores do Poder Judiciário Paraibano. Esclareço, por oportuno, que o referido anteprojeto, desprovido de complexidade, será objeto de deliberação na sessão plenária aprazada para o dia de hoje (08/03/2023), sendo levado em mesa, na forma autorizada pelo art. 33 da Resolução TJPB n. 40/2013

Atenciosamente,

Desembargador **João Benedito da Silva**
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ANTEPROJETO DE LEI Nº 114/2023

Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Judiciário da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Judiciário Paraibano, bem como as vantagens pessoais nominalmente identificadas (VPNI) e as gratificações de funções de confiança custeadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba ficam reajustados de acordo com os seguintes índices:

- I – 10% (dez por cento) a partir do mês de março de 2023;
- II – 10% (dez por cento) a partir do mês de março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2023.

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça da Paraíba, cômico de seus deveres e poderes constitucionais de gerir sua organização interna, nos termos do art. 96, II, b, da Constituição Federal, vem implementando, nos últimos anos, uma política de valorização dos servidores do judiciário, com vistas à melhoria salarial, à melhoria dos postos de trabalho e, notadamente, à priorização da saúde e bem-estar dos colaboradores.

Dando continuidade a essa política exitosa, propõe-se, por meio do presente projeto, o reajuste setorial dos vencimentos, gratificações e vantagens pessoais nominalmente identificadas, auferidas pelos servidores deste Poder.

A propositura ora apresentada se adequa aos preceitos constitucionais da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e, notadamente, atende aos pressupostos exigidos pelo art. 169, § 1º, da Lei Maior, haja vista a existência de dotação orçamentária, previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (art. 64 da Lei Estadual n. 12.371/2022), além de atender aos preceitos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecendo, nesse particular, que após os aumentos, a despesa com pessoal ficará abaixo do limite prudencial previsto legalmente, atingindo o montante de 4,15% em 2023.

Optou-se, igualmente, em conferir previsibilidade aos servidores deste Poder Judiciário, apresentando projeto de reajuste que contempla os dois anos da atual gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba.

A política austera, responsável e proba desempenhada nos últimos anos, bem como a inegociabilidade de suas prerrogativas constitucionais, permitiu ao Tribunal de Justiça da Paraíba voltar os olhos aos seus colaboradores, atendendo, dentro de sua realidade orçamentária, os pleitos dos servidores e da magistratura paraibana.

Pontue-se, ainda, que o presente projeto pautou-se, igualmente, pela transparência e pelo espírito democrático que permeia a atual gestão, pois adveio de negociações efetivamente realizadas com todas as categorias representativas dos servidores do Poder Judiciário.

Pelas razões apresentadas, pugnamos pela aprovação do anteprojeto.

Des. JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Enviado?	Destinatários	Recibo
✓	Chefia de Gabinete Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Assessoria de Gabinete Des. Maria das Graças Moraes Guedes - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Leandro dos Santos - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargadora Maria de Fátima Moraes B. Cavalcanti - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador José Ricardo Porto - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. Abraham Lincoln da C Ramos - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Assessoria de Gabinete Des. João Alves da Silva - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. Joas de Brito Pereira Filho - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Marcos William de Oliveira - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador João Alves da Silva - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Joas de Brito Pereira Filho - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Abraham Lincoln da C Ramos - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Marcio Murilo da Cunha Ramos - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. Maria das Graças Moraes Guedes - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Leandro dos Santos - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. José Ricardo Porto - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Oswaldo Trigueiro do Vale Filho - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Ricardo Vital de Almeida - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. Luiz Sílvio R. Junior - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Desembargador Leandro dos Santos - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Gabinete Desembargador Luiz Sílvio R. Junior - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Assessoria de Gabinete Des. Joas de Brito Pereira Filho - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓
✓	Chefia de Gabinete Des. João Alves da Silva - Tribunal de Justiça da Paraíba	✓

ADM n.º 2023.038.733

CERTIDÃO

Certifico que cumpri o despacho retro encaminhando o memorando e o anteprojeto de Lei aos Gabinetes dos Desembargadores desta Corte.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Viviana de Lourdes Coutinho de Holanda Gomes
Chefe de Gabinete da Presidência

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n.º 2023.038.733. Assunto: ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Judiciário da Paraíba e dá outras providências.

Certidão

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária administrativa (pauta suplementar II), por videoconferência, hoje realizada, apreciando o processo acima indicado, proferiram a seguinte decisão:

APROVADO. UNÂNIME.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. *Relatoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.* Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Marcio Murilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides – *ferias*, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joas de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (videoconferência), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes – *ferias*, Leandro dos Santos (videoconferência), Oswaldo Trigueiro do Vale Filho, Ricardo Vital de Almeida, Marcos William de Oliveira (Vice-Presidente) e Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Carlos Eduardo Leite Lisboa (*Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides*), Miguel de Brito Lyra Filho (*Juiz convocado para substituir o Des. João Alves da Silva*), Aluizio Bezerra Filho (*Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes*) e João Batista Barbosa (*Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador*). Ausente, ainda, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.

Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Sagres Macedo Vieira – Procurador de Justiça de Justiça, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Tribunal Pleno, Sala de Sessões “Des. Manoel FONSECA Xavier de Andrade” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de março de 2023.

Robson de Lima Cananéia
DIRETOR ESPECIAL

01 – PSAII

OFÍCIO N.º 165/2023 - GAPRES

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ADRIANO GALDINO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Judiciário, que dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Judiciário da Paraíba e dá outras providências, matéria apreciada na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada hoje, 08 de março, para fins de regular tramitação e apreciação pela competente Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Des. João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

DECLARAÇÃO

Eu, João Benedito da Silva, brasileiro, casado, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, domiciliado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, declaro, na qualidade de ordenador de despesas, para fins de atendimento do imperativo legal previsto no art. 16, II da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o projeto encartado nestes autos e aprovado à unanimidade pelo Órgão Plenário do Tribunal de Justiça da Paraíba dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte financeiro, adequando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 64 da LDO – Lei Estadual n.º 12.022/2021), conforme estudos orçamentários realizados pelos órgãos técnicos do Poder Judiciário, tudo em consonância com o art. 169, §1º, I e II, da Constituição Federal.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR